



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1.002/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação de Moradores de Nova Almeida, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 953/85, a área de terras medindo 2.247,00 M² (dois mil e duzentos e quarenta e sete metros quadrados), de domínio Municipal, confrontando-se pela frente' com praça pública, lado direito com quem de direito, la do esquerdo com Rua Projetada e fundos com Rua Projeta da, localizada em Nova Almeida, neste Município.

Parágrafo Único - A área referida neste Artigo, tem por finalidade a construção de:

- Sede da Associação - em 992,00M² da área
- Creche - em 711,50M² da área
- Pré-Escolar - em 543,50M² da área

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de Maio de 1986.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CUSTAS Cr\$ 387,21

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Serra - Comarca da Capital
1ª Zona - Sede, Carigi, N. Almeida e Queimados
(Elisbeth Bergamini Rocha - Escritório Judiciário)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2.055 PROTOCOLO nº A-1
Fis 116

Apresentado no dia 11 mes 02 de 1986
Livro B. 7 n.º 953 de ordem
Livro C. n.º de ordem

Praça Pedro Feu Rosa nº 151 - Tel: 251-1322 - Serra - Sede - ES
Escritório Judiciário Substituto

